

EDITAL**Início do Procedimento de elaboração do Regulamento de Teleassistência a Pessoas Vulneráveis do Município de Mirandela**

Júlia Maria de Almeida Lima e Sequeira Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de Mirandela, no uso das competências conferidas pelas alíneas b) e t) do n.º 1 do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, anexo I da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, em cumprimento e para os efeitos do disposto no artigo 56.º do referido Diploma, e no n.º 1 do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua atual redação, **informa que a Câmara Municipal de Mirandela deliberou, em reunião ordinária realizada no dia 11 de julho de 2024, desencadear o procedimento de elaboração do Regulamento de Teleassistência a Pessoas Vulneráveis do Município de Mirandela.**

Mais torna público que podem constituir-se como interessados no presente procedimento aqueles que sejam titulares de direitos, interesses legalmente protegidos, deveres, encargos, ónus ou sujeições no âmbito das decisões que nele forem ou possam ser tomadas, bem como as associações, para defender interesses coletivos ou proceder à defesa coletiva de interesses individuais dos seus associados que caibam no âmbito dos respetivos fins.

Os interessados podem constituir-se como tal e apresentar os seus contributos para a elaboração do projeto do Regulamento de Teleassistência a Pessoas Vulneráveis do Município de Mirandela, no prazo de dez dias úteis contados da publicação do presente edital, por escrito para Largo do Município, 5370-288 Mirandela, ou através de correio eletrónico para geral@cm-mirandela.pt.

Mirandela, dia 26 de agosto de 2024.

A Presidente da Câmara Municipal de Mirandela;



(Júlia Rodrigues)